

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Normatização

Nota Técnica nº 38/2022/CGN/ANPD

Assunto: **Tomada de subsídios sobre o tratamento de alto risco**

Referência: processo nº 00261.000924/2022-59

1. RELATÓRIO

1. A presente tomada de subsídios ocorre em razão do disposto no art. 4º do Regulamento de aplicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para agentes de tratamento de pequeno porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022, que dispôs sobre os critérios para definição do tratamento de alto risco ao titular de dados, nos seguintes termos:

Art. 4º Para fins deste regulamento, e sem prejuízo do disposto no art. 16, será considerado de alto risco o tratamento de dados pessoais que atender cumulativamente a pelo menos um critério geral e um critério específico, dentre os a seguir indicados:

I - critérios gerais:

a) tratamento de dados pessoais em larga escala; ou

b) tratamento de dados pessoais que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares;

II - critérios específicos:

a) uso de tecnologias emergentes ou inovadoras;

b) vigilância ou controle de zonas acessíveis ao público;

c) decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, inclusive aquelas destinadas a definir o perfil pessoal, profissional, de saúde, de consumo e de crédito ou os aspectos da personalidade do titular; ou

d) utilização de dados pessoais sensíveis ou de dados pessoais de crianças, de adolescentes e de idosos.

§ 1º O tratamento de dados pessoais em larga escala será caracterizado quando abranger número significativo de titulares, considerando-se, ainda, o volume de dados envolvidos, bem como a duração, a frequência e a extensão geográfica do tratamento realizado.

§ 2º O tratamento de dados pessoais que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais será caracterizado, dentre outras situações, naquelas em que a atividade de tratamento puder impedir o exercício de direitos ou a utilização de um serviço, assim como ocasionar danos materiais ou morais aos titulares, tais como discriminação, violação à integridade física, ao direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras ou roubo de identidade.

§ 3º A ANPD poderá disponibilizar guias e orientações com o objetivo de auxiliar os agentes de tratamento de pequeno porte na avaliação do tratamento de alto risco.

2. Em consonância, o art. 16, II e IX do Regimento Interno da ANPD dispõe que são competências da Coordenação-Geral de Normatização (CGN) a elaboração de guias e recomendações, bem como proposições normativas, orientações e procedimentos simplificados nos termos da LGPD.

3. Assim, para atender a previsão do § 3º que dispõe que "A ANPD poderá disponibilizar guias e orientações com o objetivo de auxiliar os agentes de tratamento de pequeno porte na avaliação do tratamento de alto risco." e a necessidade da coleta de dados para elaboração de guias e orientações sobre o tema, propõe a abertura de tomada de subsídios para coleta de insumos sobre o tema.

4. É o relatório.

2. ANÁLISE

5. Diante do exposto, foi elaborado o presente formulário para realizar pesquisa sobre larga escala e alto risco (SEI 3638916), tendo em vista a necessidade de elaboração de um guia com

orientações para auxiliar os agentes de tratamento de pequeno porte na avaliação quanto ao tratamento de dados pessoais por eles realizado.

6. Assim, a tomada de subsídios, voltada aos agentes de tratamento de dados pessoais e especialistas, apresenta questionamentos relacionados ao tema para elaboração do material.

7. Diante das respostas obtidas pelo presente formulário serão elaborados estudos internos sobre larga escala a alto risco.

3. CONCLUSÃO

8. Observadas as determinações regimentais, propõe-se a realização de pesquisa nos termos do formulário (SEI 3638916) por meio da plataforma Participa Mais Brasil, disponível no link <https://www.gov.br/participamaisbrasil/-pesquisa-sobre-larga-escala-e-tratamento-de-alto-risco-ao-titular-de-dados-pessoais-> pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação na referida plataforma e disponibilização da pesquisa ao público-geral.

DAVI TEOFILO NUNES OLIVEIRA

Assistente Técnico na Coordenação-Geral de Normatização

9. De acordo. Publique o formulário de pesquisa na Plataforma Participa Mais Brasil.

RODRIGO SANTANA DOS SANTOS

Coordenador de Normatização



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana dos Santos, Coordenador(a)**, em 28/09/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Teófilo Nunes de Oliveira, ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, em 28/09/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3638798** e o código CRC **954D29C0** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0